



CONVÊNIO Nº 23/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E O CAIXA ESCOLAR PROFESSORA NORMA CAIXETA DE CARVALHO

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas - MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/CONVENENTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luís Eduardo Falcão Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº ***.351.***-**, Carteira de Identidade nº MG-**.269.*** SSP – MG, residente e domiciliado nesta cidade, e o **CAIXA ESCOLAR PROFESSORA NORMA CAIXETA DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.145.136/0001-88, com sede na Fazenda Curraleiro, Zona Rural, Patos de Minas/MG, doravante denominada CONVENIADA, neste ato, representada pela presidente Leila das Graças Tavares Sousa, nacionalidade brasileira, residente e domiciliada em Patos de Minas/MG, portadora do CPF nº ***.642.***-** e Carteira de Identidade nº MG-*.498.*** SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.718 de 26/07/2024 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 8.775 de 19/12/2024, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 8.776 de 19/12/2024, por força do disposto no Processo Digital nº **5352-25-PAT-GOV** que se regerá pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este convênio tem por objeto efetivar o repasse de subvenção social à CONVENIADA, visando compra de materiais de consumo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE TRABALHO

Integra este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até **31/03/2026**, conforme prazo previsto no anexo Plano de trabalho para a consecução de seu objeto, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes. **Fica estabelecido que, a partir da assinatura deste Convênio, o prazo de execução informado no Plano de Trabalho é anulado e substituído pelo prazo de vigência aqui informado.**

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser rescindido automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível e, particularmente quando constatada a utilização dos recursos em desacordo com a finalidade do objeto, quando então a CONVENIADA estará obrigada a



devolver os recursos ora recebidos, corrigidos monetariamente pelo índice da caderneta de poupança, desde a data da liberação até a efetiva devolução.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

I – A CONVENIADA obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do convênio, previsto na cláusula primeira e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;
- b) Fazer a cotação de preços em 3 (três) fornecedores e optar pelo que oferecer maior segurança pelo menor preço;
- c) Manter na entidade os respectivos documentos comprobatórios da pesquisa de preços por um período de 5 (cinco) anos, para fins de fiscalização in loco;
- d) Prestar contas dos recursos de acordo com cláusula específica deste convênio;
- e) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste convênio;
- f) Propiciar aos técnicos nomeados pelo Município todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à fiscalização e à supervisão dos trabalhos;
- g) Devolver ao CONVENENTE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável.

II – O CONVENENTE obriga-se a:

- a) Promover o repasse dos recursos financeiros, observando-se a disponibilidade financeira do Município;
- b) Acompanhar, supervisionar e avaliar a execução do convênio;
- c) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

Para execução deste convênio o CONVENENTE repassará à CONVENIADA através de depósito na conta corrente **76.200-8, agência 0190-2, Banco do Brasil** o valor abaixo, da seguinte forma:

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Convênio, recursos no valor de **R\$ 49.253,89 (quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos)** correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.10.02.00.12.361.0005.1.0191, UG.01.10.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Gestão: FUNDEB FUNDO MANUT E DESENVOLV EDUCAÇÃO, conforme discriminação abaixo:

Função: 12, Subfunção: 361, Programa: 0005, Despesa: 3.3.50.43.0000 – Subvenções Sociais
Fonte: 01.0500.0000.0117 Emendas Parlamentares Municipais (5.611)

O valor será repassado em parcela única.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



A prestação de contas deverá ser protocolada na Gerência de Protocolo, situada na rua Dr. José Olympio de Mello, 151 Bairro Eldorado, sendo feita através de relatório final, constando os comprovantes das despesas efetivadas, comprovantes de transferência eletrônica, com identificação do fornecedor, demonstrando a correta execução do convênio, até 30 (trinta) dias após expirado o prazo de vigência do presente convênio.

Parágrafo Primeiro – Os comprovantes de despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidos no nome da CONVENIADA, entre a data do recebimento do recurso financeiro pela entidade e o prazo estipulado na Cláusula Terceira, discriminando as despesas conforme estabelecido na cláusula primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

Parágrafo segundo – Os documentos referentes ao convênio e prestação de contas deverão permanecer arquivados pelo período de cinco anos, após as contas aprovadas.

Parágrafo terceiro - A reprovação da prestação de contas implicará a imediata devolução do recurso financeiro recebido, cabendo ao ordenador de despesa definir, juntamente com a CONVENIADA, as datas de devolução dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

O CONVENENTE publicará o extrato deste Convênio no Diário Oficial do Município de Patos de Minas.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

Os casos omissos serão resolvidos, respeitada a legislação vigente, de comum acordo entre as partes que elegem o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir as questões oriundas do presente convênio, o qual obriga, não só as signatárias, como também eventuais sucessores legais.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

CAIXA ESCOLAR PROFESSORA NORMA CAIXETA DE CARVALHO

Leila das Graças Tavares Sousa
Presidente

minuta caixa escolar professora norma caixeta pdf
Código do documento 7e4d328a-ae73-4bc3-9331-5f31ffcd834



Assinaturas

-  LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como parte
-  LEILA DAS GRACAS TAVARES SOUSA
em.joaogualberto@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como parte
-  Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi
fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou
-  Thayse Aular
controladoria@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou
-  Alanna Marta Oliveira Reis
alanna@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha
-  Pollyana Geralda Silva Sousa
pollyana@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

LEILA DAS GRACAS TAVARES SOUSA

Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi

Thayse Aular



Pollyana Geralda Silva Sousa

Eventos do documento

19 Nov 2025, 16:55:30

Documento 7e4d328a-ae73-4bc3-9331-5f31ffcd834 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-11-19T16:55:30-03:00

19 Nov 2025, 17:00:50

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email: compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-11-19T17:00:50-03:00

19 Nov 2025, 17:27:09

FABIANA DE SANT ANNA MIRANDA EGUCHI **Aprovou** (26ba4f65-7f78-4c97-8ac3-fac1efa13dd2) - Email: fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 7226) - **Geolocalização:** -18.6017144 -46.5114581 - Documento de identificação informado: 045.083.766-14 - DATE_ATOM: 2025-11-19T17:27:09-03:00

19 Nov 2025, 17:36:36

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou como parte** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 29372) - **Geolocalização: -18.6017144 -46.5114581** - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2025-11-19T17:36:36-03:00

19 Nov 2025, 18:45:21

POLLYANA GERALDA SILVA SOUSA **Assinou como testemunha** (0395c3c9-d5ce-4ed7-b415-dd7e44867b56) - Email: pollyana@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 23266) - Documento de identificação informado: 077.314.726-80 - DATE_ATOM: 2025-11-19T18:45:21-03:00

24 Nov 2025, 10:47:57

ALANNA MARTA OLIVEIRA REIS **Assinou como testemunha** (91561e2b-a6a1-4868-9b9d-f81250075f7a) - Email: alanna@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 47078) - Documento de identificação informado: 059.408.386-93 - DATE_ATOM: 2025-11-24T10:47:57-03:00

24 Nov 2025, 15:33:52

THAYSE AULAR **Aprovou** - Email: controladoria@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 45846) - **Geolocalização: -18.5890782 -46.5108564** - Documento de identificação informado: 038.282.666-30 - DATE_ATOM: 2025-11-24T15:33:52-03:00

26 Nov 2025, 16:31:56

GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email: compras@patosdeminas.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **em.joaogualberto@patosminas.mg.gov.br** para **em.joaogualberto@patosdeminas.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2025-11-26T16:31:56-03:00

26 Nov 2025, 17:48:58

LEILA DAS GRACAS TAVARES SOUSA **Assinou como parte** - Email: em.joaogualberto@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 191.55.80.10 (191-055-080-010.xd-dynamic.algaratelecom.com.br porta: 10354) - **Geolocalização: -18.5755803 -46.4847429** - Documento de identificação informado: 814.642.076-15 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2025-11-26T17:48:58-03:00

Hash do documento original

(SHA256):91b109b146f00307d5d461ccbdaa3b3faa48dc955afa896bae9c95be71e919d2
(SHA512):86bac2373a1c5b2542745417324084fb12267b5312dbbfac7395de570e1f449ce20e4c5770b60a75f8b7611d4823d76ab11195056c3a361dd932600c2da6809f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS – CAIXA ESCOLAR

Razão Social: CAIXA ESCOLAR PROFESSORA NORMA CAIXETA DE CARVALHO		CNPJ: 03145136/0001-88
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) FAZENDA CURRALEIRO		
Bairro RURAL	Cidade PATOS DE MINAS	CEP: 38709-899
E-mail da Instituição em.joaoqualberto@patosdeminas.mg.gov.br	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()
Telefone 1 (34) 3859.0151		

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO CAIXA ESCOLAR

Nome: LEILA DAS GRAÇAS TAVARES SOUSA		CPF: 814.642.076-15
Nº RG MG5.498.591	Órgão Expedidor SSP	Cargo PEB ANOS INICIAIS
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RUA PARAOPÉBA, 284,		Função DIRETOR ESCOLAR
Bairro JARDIM ESPERANÇA	Cidade PATOS DE MINAS	Período de Mandato 07/01/2025 à 31/12/2026
Telefone 1 (34) 3823.2878	Telefone 2 (34)99141.4360	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Nome do Projeto/Atividade: PROJETO "SUBVENÇÃO SOCIAL"	Período de Execução 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO TERMO.	Nº de Beneficiários que serão atendidos 68 ALUNOS
Abrangência: PATOS DE MINAS –FAZENDA CURRALEIRO	Valor recurso do Município (R\$) R\$ 49.253,89	Valor Contrapartida do CAIXA ESCOLAR (R\$)
	Valor total (R\$) R\$ 49.253,89	
Justificativa		

O Projeto "Subvenção Social" justifica-se por proporcionar melhor e maior eficiência do trabalho pedagógico na sala de aula e fora dela, com a "Revitalização do Jardim e Horta" uma vez que possibilita a aquisição de material de custeio como jogos que agregam valor e possibilidades ao fazer pedagógico melhorando o atendimento dos a estudantes e o nível de aprendizagem sobre o tema e práticas propostas relacionadas a Educação Inclusiva e a boa convivência com a diversidade. A implementação do trabalho de todos os educadores e funcionários da escola que irão utilizar esses bens adquiridos, proporcionando aos nossos estudantes materiais pedagógicos de qualidade, ferramentas necessárias para ajudar na revitalização do jardim e da horta com o cultivo de hortaliças garantindo assim uma merenda saudável com produtos sem agrotóxicos cultivados na horta e um ambiente bonito e agradável com a revitalização de nosso jardim.

Descrição do Projeto/Atividade

A Escola Municipal João Gualberto de Amorim Júnior é um estabelecimento de ensino pertencente à rede municipal de ensino da cidade de Patos de Minas.

Este estabelecimento de ensino que tem por finalidade: prestar serviços educacionais e de cuidados, sem distinção de raça, nacionalidade, cor. Sexo e credo político ou religioso; desenvolver atividades de programas e projetos previstos no seu projeto político pedagógico e demais projetos sugeridos pela Secretaria Municipal de Educação.

O objetivo primordial da Escola Municipal João Gualberto de Amorim Júnior, é proporcionar aos alunos oportunidade de melhorar o ensino aprendizagem através de um ambiente rico em estímulos, desenvolvimento global em todas as suas possibilidades e potencialidades através da junção do lúdico, do conhecimento e da afetividade, com atenção ao desenvolvimento integral, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social para contribuir na formação de pessoas cidadãs conscientes de seus direitos e deveres.

A Escola Municipal João Gualberto de Amorim Júnior iniciou suas atividades em 31/01/1999, na gestão do prefeito Elmíro Alves do Nascimento, vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, atendendo a demanda das seguintes comunidades: Barreirinho, Córrego Rico, Boassara, Mata do Brejo, Porto das Posses, Bebedouro, Capela das Posses, Serra das Palmeiras, São Luiz de Baixo, São Luiz de Cima e Curraleiro.

A Escola Municipal João Gualberto de Amorim Júnior foi contemplada com uma grande reforma e reinaugurada em março de 2024, na gestão do prefeito Luís Eduardo Falcão Ferreira.

A Escola Municipal João Gualberto de Amorim Júnior atende todos os estudantes desde a Educação Infantil ao 9ºano, em turno único (matutino) iniciando às 7h25min e término às 11h55min.

A Escola Municipal João Gualberto de Amorim Júnior atende 68 estudantes, sendo a maioria das famílias oriundas de classe média baixa.

A metodologia da Escola Municipal João Gualberto de Amorim Júnior está embasada no Regimento interno da escola, Projeto Político Pedagógico, Base Nacional Comum – BNCC, Lei de Diretrizes e Base 9394 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA e Constituição Federal.

O grande desafio é inovar a prática educativa com atividades envolvendo projetos literários, oficinas de teatro, jogos educativos/pedagógicos, projeto Meio Ambiente onde leva os estudantes a despertar maior interesse no processo ensino aprendizagem e avançar em suas habilidades e competências contribuindo assim na formação do cidadão crítico, ético, independente e consciente das ações que minimizem impacto ambientais, na escola e em suas comunidades, promovendo hábitos mais ecológicos.

4. CAPACIDADE TÉCNICA

A CAIXA ESCOLAR "PROFESSORA NORMA CAIXETA DE CARVALHO" FOI CRIADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 1999.

O ESTABELECIMENTO DE ENSINO É COMPOSTO POR:

- *19 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, SENDO 01 EFETIVO E 18 CONTRATADOS (TODOS COM GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO);
- *01 COZINHEIRA (CONTRATADA)
- *02 AUXILIARES DE SERVIÇOS (CONTRATADOS) E 01 (EFETIVO EM DESVIO DE FUNÇÃO)
- * FORAM 04 CONVÊNIOS JÁ FIRMADOS ANTERIORMENTE ENTRE O CAIXA ESCOLAR PROFESSORA NORMA CAIXETA DE CARVALHO E O MUNICÍPIO.

5. SÍNTESE DA PROPOSTA



5.1. Identificação do objeto e resultados esperados

*Objeto:

Formalização de convênio com o Município de Patos de Minas e a Caixa Escolar "Professora Norma Caixeta Carvalho", visando à compra de materiais pedagógicos para atender os 68 estudantes da nossa escola.

*Resultado Esperado:

Espera-se que através dessa formalização de convênio, seja proporcionado aos nossos alunos mais qualidade nas práticas educativas, oferecendo materiais pedagógicos diversificados para possibilitar uma aprendizagem de qualidade, de forma lúdica e prazerosa, com conhecimentos e vivências ambientais e cuidado com a natureza, atingindo assim o sucesso escolar.

5.2. Metas

Desenvolver práticas educativas inovadoras através do material pedagógico adquirido para atender os 68 estudantes da Escola Municipal João Gualberto de Amorim Júnior.

5.3. PÚBLICO beneficiário

Estudantes da Educação Infantil 1º e 2º períodos e Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano. Com idades entre 4 e 16 anos, totalizando 68 estudantes.

5.4. Forma de execução das atividades

Pretendemos com essa verba adquirir bens de consumo para melhoria de atendimento dos alunos oferecendo-lhes cuidados e aprendizagens significativas.

Nossa prática diária está embasada nos princípios da pedagogia em participação, no qual estudantes e professores constroem as vivências e experiências no espaço coletivo por meio de um trabalho pautado na ética e democracia.

De acordo com a BNCC as práticas pedagógicas na escola devem proporcionar encontros, diálogos, possibilidades de criar e investigar, e de descobrir e participar.

Para que haja essa vivência, precisamos proporcionar diferentes tipos de objetos, formas e materiais do cotidiano.

Esses materiais pedagógicos próprios vão dar possibilidades ilimitadas aos estudantes de forma diferenciada atingindo assim uma aprendizagem significativa e de qualidade.

Com a aquisição desses materiais pedagógicos, teremos condições de criar práticas adequadas a partir da organização do espaço e dos materiais para potencializar ao máximo o Ensino Aprendizagem sanando as dificuldades de nossos estudantes.

5.5. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas

Apresentação das notas fiscais, lista, de presença dos alunos e fotos dos bens adquiridos.

6. PLANO DE APLICAÇÃO

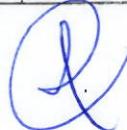


ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Material de Consumo	R\$49.253,89
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	
Material Permanente	
TOTAL	R\$49.253,89

6.1 Detalhamento das despesas

6.1.1 Material de Consumo

Item	Especificação	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
01.	LIVRO O MÉDICO E O MONSTRO	05UN	R\$36,00	R\$180,00
02.	LIVRO MEMÓRIAS DA EMÍLIA	05UN	R\$36,00	R\$180,00
03.	LIVRO REINAÇÕES DE NARIZINHO	05UN	R\$36,00	R\$180,00
04.	LIVRO O PICA PAU AMARELO	05UN	R\$45,00	R\$225,00
05.	LIVRO EMILIA NO PAÍS DA GRAMÁTICA	05UN	R\$36,00	R\$180,00
06.	LIVRO A CHAVE DO TAMAÑHO	05UN	R\$36,00	R\$180,00
07.	LIVRO OS SERTÕES	05UN	R\$36,00	R\$180,00
08.	LIVRO MOBY DICK	09UN	R\$54,00	R\$486,00
09.	KIT 08 CONES COM BARREIRA FUNCIONAL	02UN	R\$157,80	R\$315,60
10.	KIT 10 ESTACAS DE AGILIDADE COM BASE	02UN	R\$598,50	R\$1197,00
11.	JOGO DAS QUATRO OPERAÇÕES	10UN	R\$27,60	R\$276,00
12.	JOGO APRENDENDO AS HORAS	05UN	R\$30,50	R\$152,50
13.	ALFABETO SILABICO 350 PEÇAS	05UN	R\$141,50	R\$707,50
14.	MEMORIA DO ALFABETO DE A Á Z	05UN	R\$44,50	R\$222,50
15.	BINCAR DE APRENDER VOGAIS 30 PEÇAS	05UN	R\$43,50	R\$217,50
16.	BINCAR DE APRENDER FORMAS 18 PEÇAS	05UN	R\$33,60	R\$168,00
17.	JOGO ACHE E ENCAIXE	05UN	R\$26,00	R\$130,00
18.	JOGO O ALFABETO	05UN	R\$49,60	R\$248,00
19.	QUEBRA CABEÇA 26 PEÇAS - ALFABETO	05UN	R\$37,60	R\$188,00
20.	JOGO DA MULTIPLICAÇÃO	05UN	R\$26,70	R\$133,50
21.	JOGO DA DIVISÃO	05UN	R\$26,70	R\$133,50
22.	JOGO DE FRAÇÕES	05UN	R\$26,70	R\$133,50
23.	JOGO SOLETRANDO	05UN	R\$47,50	R\$237,50
24.	BANCO MOBILIARIO	02UN	R\$156,00	R\$312,00
25.	DOMINÓ	05UN	R\$23,00	R\$115,00
26.	JOGO DE BINGO DAS QUATRO OPERAÇÕES	05UN	R\$ 22,00	R\$110,00
27.	MINI KIT TRÂNSITO	02UN	R\$379,00	R\$758,00
28.	PRANCHA MAGNÉTICA FUTSAL	05UN	R\$175,00	R\$875,00
29.	PRANCHA MAGNÉTICA BASQUETE	05UN	R\$185,00	R\$925,00
30.	PRANCHA MAGNÉTICA HANDEBOL	05UN	R\$197,00	R\$985,00
31.	KIT GEOMÉTRICO PARA PROFESSOR	01UN	R\$149,00	R\$149,00
32.	CORTADORES DE MASSINHA 10 UNIDADES	02UN	R\$20,00	R\$40,00
33.	ÁBACO	05UN	R\$49,00	R\$245,00
34.	ALINHAVOS FORMAS VARIADAS	05UN	R\$215,50	R\$1.077,50
35.	BANDINHA RÍTMICA	02UN	R\$705,00	R\$1.410,00
36.	BAÚ PEDAGÓGICO COM 10 JOGOS	02UN	R\$728,00	R\$1456,00
37.	BOLA DE PILATES	03UN	R\$74,50	R\$223,50
38.	BRINQUEDO EDUCATIVO ROLETA DO ALFABETO	10UN	R\$125,00	R\$1250,00
39.	BRINQUEDO PEGA MINHOCA	10UN	R\$61,00	R\$610,00
40.	BRINQUEDO SILÁBICO MAGNÉTICO	10UN	R\$74,50	R\$745,00
41.	CAIXA ORGANIZADORA 7,5L	05UN	R\$41,00	R\$205,00
42.	CAIXA ORGANIZADORA 15L	05UN	R\$58,50	R\$292,50
43.	CAIXA ORGANIZADORA 30L (KIT COM 6)	02UN	R\$467,52	R\$935,04
44.	GLOBO TERRESTRE 30CM	03UN	R\$295,00	R\$885,00



45	PAPEL CONTACT ESTAMPADO	03RL	R\$99,00	R\$297,00
46	SOLIDOS GEOMETRICOS 11 PEÇAS	05 un.	R\$127,85	R\$639,25
47	PASTA CATÁLAGO C/SOPLÁSTICOS	10UN	R\$21,15	R\$211,50
48	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIONDA	20UN	R\$41,50	R\$830,00
49	LAPIS DE ESCREVER Nº 2 CX C/144 UND	02 cx.	R\$77,00	R\$154,00
50	RELÓGIO DE PAREDE	10UN	R\$44,50	R\$445,00
51	REFIL EPSON 544 MAGENTA	10UN	R\$73,50	R\$735,00
52	REFIL EPSON 544 CIANO	10UN	R\$73,50	R\$735,00
53	REFIL EPSON 544 PTRETO	10UN	R\$73,50	R\$735,00
54	REFIL EPSON 544 AMARELO	10UN	R\$73,50	R\$735,00
55	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 ADESIVO	200UN	R\$0,35	R\$70,00
56	PAPEL FOTOGRÁFICO A4	200UN	R\$0,65	R\$130,00
57	LIMPADOR INSTANTÂNEO PARA QUADRO BRANCO 500ML	10UN	R\$42,50	R\$425,00
58	FANTOCHE ESPUMA COM 10	02UN	R\$633,00	R\$1.266,00
59	DEDOCHE	20UN	R\$7,30	R\$146,00
60	RÉGUA DE MADEIRA 1M	05UN	R\$19,50	R\$97,50
61	JOGO DE BINGO TRADICIONAL	01UN	R\$205,00	R\$205,00
TOTAL				R\$27.711,39

6.1 Detalhamento das despesas

6.1.1 Material de Consumo

Item	Especificação	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
01.	MUDAS DE MINI ROSAS	30UN	R\$7,50	R\$225,00
02.	GERÂNIO	80UN	R\$6,50	R\$520,00
03.	MUDAS DE CRAVO	60UN	R\$3,50	R\$210,00
04.	MUDAS DE HORTÊNCIA	20UN	R\$20,00	R\$400,00
05.	MUDAS DE SUNPATIENS	50UN	R\$6,50	R\$325,00
06.	MUDAS DE SALVIA VERMELHA	60 UN	R\$3,50	R\$210,00
07.	MUDAS DE IXORA-CHINESA MISTA	60 UN	R\$4,00	R\$240,00
08.	MUDAS DE LANTANA CAMARA	200UN	R\$1,50	R\$300,00
09.	SUBSTRATO	15 SACOS	R\$38,50	R\$577,50
10.	MUDAS DE LUTIELA	64 UN	R\$1,50	R\$96,00
11.	MUDAS DE GAZANIA RIGENS	200 UN	R\$1,50	R\$300,00
12.	AZULZINHA	120 UN	R\$1,50	R\$180,00
13.	GRAMA SÃO CARLOS IMPLANTADA	500 M	R\$33,25	R\$16,625
TOTAL				R\$20.208,50

6.1 Detalhamento das despesas

6.1.1 Material de Consumo

Item	Especificação	Quantidad e	Preço unitário	Preço Total
01.	MUDAS DE ALFACE AMERICANA	50UN	R\$0,50	R\$25,00
02.	MUDAS DE ALFACE ROXA	50UN	R\$0,50	R\$25,00
03.	MUDAS DE COUVE FLOR	50UN	R\$1,00	R\$50,00
04.	MUDAS DE PIMENTÃO	50UN	R\$1,00	R\$50,00
05.	MUDAS DE BROCOLIS	50UN	R\$0,50	R\$25,00
06.	MUDAS DE REPOLHO	50UN	R\$0,50	R\$25,00
TOTAL				R\$200,00

6.1 Detalhamento das despesas

6.1.1 Material de Consumo

Item	Especificação	Quantidad e	Preço unitário	Preço Total
01.	ENXADAS ESTREITA COM CABO	02UN	R\$68,00	R\$136,00
02.	ENXADÓES COM CABO	01UN	R\$77,00	R\$77,00
03.	RASTELOS	02UN	R\$47,00	R\$94,00



04.	MANGUEIRAS PARA JARDIM	SOM	R\$4,00	R\$200,00
05.	REGADORES	04UN	R\$28,00	R\$112,00
06.	ASPERSSOR DE REGAR PLANTAS	05UN	R\$33,00	R\$165,00
07.	ADUBOS	01SACO	R\$217,00	R\$217,00
08.	CALCÁRIO	01SACO	R\$25,00	R\$25,00
09.	KIT DE JARDIM	03UN	R\$36,00	R\$108,00
TOTAL				R\$1.134,00

6.1.2 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica

Item	Especificação	Qtde/ mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
Subtotal				

6.1.3 Material Permanente

Item	Especificação	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
Subtotal				

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSES					
JAN/ANO	FEV/ANO	MAR/ANO	ABRIL/ANO	MAIO/ANO	JUN/ANO
JUL/ANO	AGOS/ANO	SET/ANO	OUT/ANO	NOV/ANO	DEZ/ANO

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

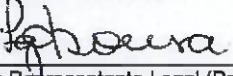
A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

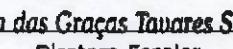
09. DECLARAÇÃO DO CAIXA ESCOLAR

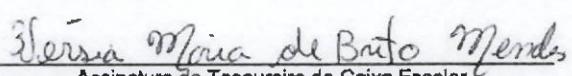
Na qualidade de representante legal do CAIXA ESCOLAR PROFESSORA NORMA CAIXETA DE CARVALHO, declaro, para fins de prova junto ao Município de Patos de Minas – MG, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste

termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.
Em 18 de setembro de 2025.


Assinatura do Representante Legal (Presidente)


Eila das Graças Tavares Sousa
Diretora Escolar


Assinatura do Tesoureiro do Caixa Escolar

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), de _____ de _____


Assinatura do Secretário Ordenador da Despesa

**SUMÁRIO**

Secretaria Municipal de Governo 01

DIÁRIO DO MUNICÍPIO**Secretaria Municipal de Governo****Expediente**

Convênio nº 23/2025, Conveniada: Caixa Escolar Professora Norma Caixeta de Carvalho, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de subvenção social à CONVENIADA, visando compra de materiais de consumo. Valor: R\$ 49.253,89 (quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos). Assinatura: 26/11/2025, Vigência: 31/03/2026. Patos de Minas, 27 de novembro de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Convênio nº 24/2025, Conveniada: Caixa Escolar Eunice Maria Caixeta Rocha, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de subvenção social à CONVENIADA, visando a compra de materiais de consumo. Valor: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Assinatura: 26/11/2025, Vigência: 31/01/2026. Patos de Minas, 27 de novembro de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 94/2025, Organização da Sociedade Civil: União dos Artistas Plásticos de Patos de Minas, Objeto: Decorrer da inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuição), visando realização do Festival Renascer Natalino, com o objetivo de promover a manutenção da cultura natalina no Município, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Assinatura: 27/11/2025, Vigência: 28/02/2026. Patos de Minas, 27 de novembro de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

**DIÁRIO OFICIAL DE
PATOS DE MINAS**

Endereço: Rua Doutor José Olympio de Mello, 151 – Bairro Eldorado – Patos de Minas/MG. Telefone: (34) 3822-9680.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

CAROLINA FILARDI TAFURI
MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA
Diagramação

Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei nº 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.703, de 03 de outubro de 2019.

